



PARECER: Nº 414

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000110/2022-CPLPMSG

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS NÚMEROS 20222912, 20222913, 20222914, 20222915, 20222916, 20222917 E 20222918 CELEBRADOS COM AS EMPRESAS POLYMEDH EIRELI, NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, P P F COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI, AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, RPS DE OLIVEIRA EIRELI, G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA FRANÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº 11454.760000/1220-08, EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000293.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 02 a 54, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20222912, 20222913, 20222914, 20222915, 20222916, 20222917 E 20222918, que tem de um a lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro as empresas POLYMEDH EIRELI, NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, P P F COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI, AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, RPS DE OLIVEIRA EIRELI, G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, originados do Pregão Eletrônico Nº 043/2022.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, quais sejam:

- a) manifestação do fiscal dos contratos oriundo do Pregão Eletrônico Nº 043/022, informando a data final da vigência dos contratos, e apresentando justificativas para a prorrogação do prazo de vigência dos mesmos, fls. 1436 dos autos;
- b) portaria Nº 534/2022, de 27 de setembro de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 043/022, fls. 1437 dos autos;
- c) solicitação de anuência das empresas contratadas para a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, fls. 1438, 1461, 1483, 1505, 1529, 1550, 1571 dos autos;
- d) documento de anuência das contratadas, fls. 1439, 1462, 1484, 1506, 1530, 1551, 1572 dos autos;
- e) solicitação do Secretário Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Finanças para implementação de termo aditivo aos contratos, fls. 1592 dos autos;
- f) justificativa para prorrogação do prazo de vigência dos contratos, fls. 1593, 1603 a 1604 dos autos;
- g) documentação de habilitação das contratadas, fls. 1440 a 1447, 1463 a 1468, 1485 a 1489, 1507 a 1516, 1531 a 1536, 1552 a 1558, 1573 a 1578 dos autos;



h) cópia dos contratos 20222912, 20222918, 20222917, 20222916, 20222915, 20222914 e 20222913, fls. 1448 a 1460, 1469 a 1482, 1490 a 1504, 1517 a 1528, 1537 a 1549, 1559 a 1570, 1579 a 1591 dos autos;

i) informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, fls. 1595 dos autos;

j) declaração da adequação orçamentária e financeira, fls. 1596;

l) autorização de abertura de processo de realização da despesa, fls. 1597 dos autos;

m) decreto de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, fls. 1598 a 1602 dos autos;

n) minuta de termo aditivo, fls. 1605 a 1607 dos autos;

o) parecer jurídico, fls. 1609 a 1602 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência dos contratos por 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, § 2º da Lei. 8666/93.

Somado a isso, constam nos autos, cópia dos contratos, informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, documentação de habilitação das contratadas atualizada, e a minuta do termo aditivo.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência dos contratos e aprovou a minuta do termo aditivo.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, devendo os extratos dos termos aditivos serem obrigatoriamente publicados na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomenda e alerta que os contratos tenham seus prazos prorrogados a partir da data que suas vigências encerram, ou seja, 31/12/2022, sob pena de se prorrogar contrato que não existe mais, caso o termo aditivo seja assinado com data posterior a 31/12/2022.

Recomendo ainda, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos dos termos aditivos, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Guamá, 23 de dezembro de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021